



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

Esc. 100

OF N.....

LEI Nº 587, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.966

"Que transfere para a Municipalidade o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE SOM E IMAGEM DE TELEVISÃO, instalado nesta cidade, e autoriza abertura de crédito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a receber todo o acêrvo (Ativo e Passivo) do "CLUBE DE TELEVISÃO DE AGUDOS".

§ Único - O recebimento do referido acêrvo será feito por uma Comissão designada pelo Prefeito.

Artigo 2º.- A manutenção e ampliação do SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO serão feitas diretamente pela Prefeitura ou mediante concessão por ela outorgada à firma ou entidade especializada.

Artigo 3º.- Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

§ Único- O valor do crédito a que se refere êste artigo, será coberto com os recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de novembro de 1966.

João Ferreira
Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

cont. 100
Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e nove de novembro de mil noventa e sessenta e seis.

Mário Venturini
Mário Venturini
Secretário